



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 37 - 1 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

DISPENSA Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONTRATADA: VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA

OBJETO: Aquisição de um Respirador Mecânico para uso de Emergência no Pronto Atendimento Dona Paulina Damen Kockx, em conformidade com a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid19 nº 139 de 16 de março de 2021, Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico, com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e interação das redes locais e regionais de assistência à Saúde Pública.

VALOR TOTAL: R\$99.080,00 (noventa e nove mil e oitenta reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 576 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.018.44.90.52.00 – Fonte: 254 Saldo: R\$ 100.000,00

ASSINATURA: 24/03/2021**VIGÊNCIA:** O prazo para vigência do contrato será de 40 (quarenta) dias a partir da data de sua assinatura.**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

JURÍDICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

À RNG CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP - CNPJ número 12.081.346/0001

Representada pelo Sr. José Geraldo Santos Oliveira - CPF nº 906.779.276-49

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que estando a empresa, em lugar incerto e não sabido é expedido o presente edital para **CITAR** e **INTIMAR** para apresentar defesa, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação desta, a respeito da representação oferecida em face à **RNG CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP**, no Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas nº 001/2020, nos termos da legislação vigente. A denúncia relata suposta transgressão de cláusulas contratuais, firmada entre empresa e ente público, tais como Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, nas alíneas “a”, “g”, “k”, “v”, do procedimento licitatório n.º 022/2020, tomada de Preços n.º 004/2020, de acordo com documentos anexados no procedimento, o qual poderão ser analisados pela indiciada, podendo ser acometido das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira do mesmo instrumento, ou mesmo do contido na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 227/2020. Insta salientar que, na inércia da empresa citada, o processo continuará da mesma forma, porém, os fatos narrados na representação serão dados como verdadeiros, nos moldes do artigo 15 do Decreto Municipal nº 227/2020.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link) Diário Oficial.

